2.Via

1888

Havendo S. M. O Imperador Ratificado pela Sua Parte, os Tratados de Commercio e Navegação, e da abolição da Escravatura, concluidos e assignados nesta Corte aos 18 do corrente mez; Mando S. M. O Imperador Remetter a V. S.ª as Ratificações dos mesmos Tratados, de que é Portador O Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros Bento da Silva Lisboa, a fim de que V. S.ª apresentando-as a esse Governo, haja de proceder á competente troca dellas, na forma usada em similhantes cazos.

Remetto tambem a V. S.ª para o seu devido conhecimento, as copias tanto do Protocolo das Conferencias, e das Notas Reversaes que se passaram a Sir Charles Stuart, como igualmente a correspondencia que houve com o mesmo Stuart, este Governo.

Similhantemente envio a V. S.ª a Credencial com a sua competente copia, para que V. S.ª fique exercendo as funcções de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. Imperial, junto ao Governo de S. M. Britannica; devendo portanto V. S.ª fazer della a competente entrega na forma do costume.

Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Outubro de 1825

Visconde de Carazcagica.

Sm Barão de Itabayanna